REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

TÍTULO I INTRODUÇÃO

- **Art.** 1°- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Estatística.
- **Art. 2°-** O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Estatística é um órgão consultivo, subordinado ao Colegiado de Curso de Estatística, responsável por elaborar as políticas e diretrizes com respeito à criação, implantação e consolidação do projeto pedagógico do curso.

TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

- **Art. 3º-** O NDE será constituído pelo (a) Coordenador (a) de Curso, como seu presidente nato, e por 6 (seis) docentes efetivos, atuantes no Curso de Graduação em Estatística, e que satisfizerem os seguintes requisitos:
- I- titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;
- II- regime de trabalho de Dedicação Exclusiva;
- III- experiência docente na UFF;
- IV- preferencialmente, com participação na elaboração do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou em sua(s) reformulação (ões).
- **Art. 4º-** A quantidade de professores que auxiliarão o Coordenador, entre os Departamentos que prestam disciplinas ao Curso, será dada respeitando a seguinte distribuição:
- I- 4 (quatro) docentes do Departamento de Estatística que sejam, preferencialmente, membros do Colegiado de Curso;
- II- 2 (dois) representantes de outros Departamentos no Colegiado de Curso.
- Art. 5°- O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante é de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.
- Art. 6°- A indicação dos representantes para o NDE estará a cargo do Colegiado de Curso.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 7º- Compete ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Estatística:
- I Atualizar continuamente a concepção e os fundamentos do PPC;
- II- Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- III- Contribuir para a consolidação do perfil profissional pretendido do egresso do Curso;
- IV- Orientar trabalhos de reestruturação curricular para aprovação no Colegiado de Curso;
- V- Supervisionar formas de avaliação e acompanhamento do curso;

VI- Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas das necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de Estatística;

VII- Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Estatística;

VIII- Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

TÍTULO IV DAS REUNIÕES

- **Art. 8º-** As reuniões do Núcleo Estruturante Docente do Curso de Estatística serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.
- **Art. 9**°- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Parágrafo Único: As reuniões terão duração de até 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, no máximo por duas vezes, desde que aprovado pelos membros participantes.

TÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10°- Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo Colegiado do Curso.